PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 371/80

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a retificação de área de terra constante da Lei nº 344/79 e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com aquisição de uma área de terra medindo 1.85 ha., na Vila de Água Fria, para construção de um campo de futebol;

Art. 2º- Fica retificada a área de terra para 1,85 ha., ao em vez de 6,00 ha., conforme constou da citada Lei, conforme escritura lavrada pelo 1º tabelionato e planta anexas;

Art. 3º- O crédito de que trata o artigo 1º, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada;

6.1.1. Divisão de Obras e Serviços Públicos
10583231-24-4.1.1.0.....35.000,00

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 30 de abril de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.

3000 Fls. 06-79 SXX,